



MENSAGEM Nº 015/97

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. I do art. 80 da Lei Municipal nº 001, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município, vem respeitosamente submeter a apreciação desta Augusta Casa de Leis o seguinte projeto de lei:

PROJETO DE Lei nº 015/97

Súmula: Dispõe sobre a criação de vagas para cargos públicos de provimento permanente do quadro próprio do magistério instituído pela Lei Municipal 1.200/96, conforme especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam criadas as seguintes vagas, para o Grupo Ocupacional do Magistério, com a jornada semanal de trabalho de 20 (vinte) horas, detalhadas no Anexo II da Lei Municipal nº 1200, de 27/06/96:

I - 250 vagas para o cargo de Professor, com Referência MG-23, a serem inseridas no quadro próprio do magistério, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.200/96;



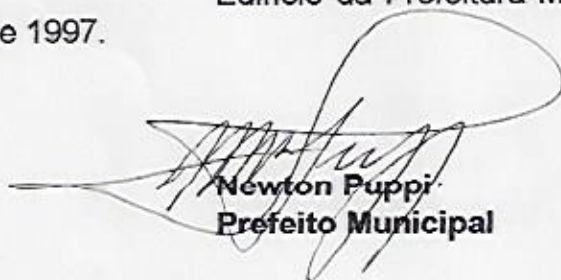
II - 37 vagas para o cargo de Professor Especialista em Pré, Referência MG-26, a serem inseridas no quadro próprio do magistério, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.200/96;;

III - 15 vagas para o cargo de Professor Especialista em "DM", Referência MG-26, a serem inseridas no quadro próprio do magistério, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.200/96;.

IV - 10 vagas para o cargo de Professor Pós-Graduado, referência MG-88, a serem inseridas no quadro próprio do magistério, Anexo II, da lei Municipal nº 1200/96.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, possuindo eficácia à partir de 01 de janeiro de 1997.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 13 de agosto de 1997.


Newton Puppi
Prefeito Municipal